



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Quinta-Feira, 19 de Março de 2020

Ano X - Edição 1812

SUMÁRIO

Portaria

PORTARIA 06/2020



**SADS- SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Portaria nº 06, de 19 de março de 2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da oferta dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL nº 1870 de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou a disseminação da doença do Novo Coronavírus como pandemia, ou seja, risco potencial da doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde das equipes técnicas vinculadas aos serviços socioassistenciais e demais servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO as orientações do CRESS Bahia sobre exercício profissional do assistente social diante da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.782 (LOAS), art. 2º, inciso I, alínea “a”, dispõe que a proteção social visa, à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especial à família, à infância e aos idosos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídos os procedimentos e regras a serem adotados, no âmbito da oferta dos serviços socioassistenciais e visando reduzir a disseminação e o contágio do coronavírus.

Art. 2º Suspender todas as atividades em grupo, atendimentos presenciais, visitas domiciliares e institucionais, realização de palestras e seminários no âmbito da proteção social básica e proteção social de média complexidade.

Art. 3º Manter o serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e Intuição de Longa Permanência para Idosos com restrições de visitas de terceiros aos equipamentos e suspensão de atividades fora do ambiente do equipamento elencadas no art. 2º.



**SADS- SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Art. 4º Instituir e manter o atendimento e acolhida dos usuários da assistência social através de canais de comunicação à distância, como: telefone e WhatsApp para informações, principalmente em relação ao Programa Bolsa Família.

Art. 5º Manter os serviços administrativos essenciais ao funcionamento do órgão com o número mínimo de funcionários.

Art. 6º. Zelar pelo cumprimento de todas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da vigilância epidemiológica do município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUSCELINO HENRIQUE ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO Nº 1779 DE 30/01/2020